Pauta 2/04/96

1ª votação 9/4/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 045/96 de 01 de abril de 1996

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 62 DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.125, DE 19 DE AGOSTO DE 1992"

PROJETO-DE-LEI nº 09/96 de 27 de março de 1996

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 2.544, de 22-04-96

Modelo Nº CM - 05 - AIL - BG

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
045/96
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 01/96-PGM/CMV Bento Gonçalves, 27 de março de 1996.

Excelentíssimo Senhor:

Juntamente com o presente passamos às mãos de Vossa Excelência, para a apreciação e votação dos Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 9/96, que **"Altera a redação do item 62 do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992."**

A senhora Francisca Rosa da Cunha procurou a Administração Municipal, manifestando sua preocupação por não ter recebido as escrituras do terreno que ocupa há mais de oito anos, quando todos os seus vizinhos as receberam no ano de 1992.

Percorrendo os setores competentes apurou-se que as escrituras efetivamente não foram lavradas, eis que o donatário, conforme verifica-se da Lei Municipal nº 2.125/92, era **João Manoel da Cunha,** falecido em 08 de janeiro de 1992, portanto, antes da promulgação da mesma.

Protocolado e instruído o processo administrativo e confirmada por assistente social a situação familiar, financeira e habitacional da requerente e de sua família, tomamos a medida ora encaminhada à aprovação dos Senhores Vereadores, para permitir a escrituração do lote nº 71 do Loteamento Tancredo de Almeida Neves em nome de **FRANCISCA ROSA DA CUNHA e seus filhos,** permanecendo em vigor as

....

Exmo. Sr.:
ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

demais disposições da Lei Municipal referida.

Confiando no correto entendimento dos Ilustres Edis, aproveitamos a ocasião para manifestar nossa distinguida consideração e apreço.

OLMES PERTILE
Prefeito Municipal em exercício

APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09/04/96
DATA
Vereador Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 16/04/96
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 1996.

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 62 DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 2.125, DE 19 DE AGOSTO DE 1992.

OLMES PERTILE, Vice-prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no exercício do cargo de Prefeito,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item 62 do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"62 - à **FRANCISCA ROSA DA CUNHA, ELIANE ROSA DA CUNHA, ALEXANDRE ROSA DA CUNHA e ADRIANA ROSA DA CUNHA**
lote nº 71, com área de 144,00m², ..."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.

OLMES PERTILE
Prefeito Municipal em exercício

Processo nº 1089, de 23.02.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

didas e confrontações: NORTE, na extensão de 9,00 metros,com o lote nº 46; SUL, na extensão de 9,00 metros, com a rua Osvaldo Henrique Veríssimo; LESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 70; OESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 68.

61 - À JONAS GUEDES

Lote nº 70, com área de 150,00m², situado na Quadra "C", na esquina da rua "D" e rua Osvaldo Henrique Veríssimo, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 10,00 metros, com o lote nº 45;SUL, na extensão de 10,00 metros, com a rua Osvaldo Henrique Veríssimo; LESTE, na extensão de 15,00 metros, com a rua "D"; OESTE, na extensão de 15,00 metros, com o lote nº 69.

62 - À JOÃO MANOEL DA CUNHA

Lote nº 71, com área de 144,00m², situado na Quadra "D", na esquina da rua Alfredo da Silva e rua Adelaide Basso Pasquali, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 9,00 metros, com terras de Joele Nardin, Angelo Bride e Domingos Bazanella; SUL, na extensão de 9,00 metros,com a rua Adelaide Basso Pasquali; LESTE,na extensão de 16,00 metros, com o lote nº 72; OESTE, na extensão de 16,00 metros , com a rua Alfredo da Silva.

63 - À ELIANE COSTA FLORES

Lote nº 72, com área de 144,00m², situado na Quadra "D",distando 9,00 metros a Leste da rua Alfredo da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 9,00 metros, com terras de Joele Nardin, Angelo Bride e Domingos Bazanella; SUL, na extensão de 9,00 metros, com a rua Adelaide Basso pasquali; LESTE,na extensão de 16,00 metros , com o lote nº 73; OESTE, na extensão de 16,00 metros, com o lote nº 71.

64 - À NELI SMALTI

Lote nº 73, com área de 144,00m², situado na Quadra "D", distando 18,00 metros a Leste da rua ALfredo da Silva, com as

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

PARECER Nº 044
Processo nº 045/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que "Altera a redação do item 62 do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1996".

Segundo a exposição de motivos, pretende o Poder Executivo reparar problema havido com a família Cunha, que recebeu um terreno pela Lei Municipal nº 2.125, e na mesma constou o nome do varão, ou seja, João Manuel Cunha, que já havia falecido.

Pretende-se agora alterar os beneficiários para o nome da viúva, Sra. Francisca Rosa da Cunha e seus filhos.

Não há qualquer impedimento para aprovação do projeto, que vem em favor da regularização da situação da família referida.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 08 de abril de 1996.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. CÉSAR GABARDO

Bel. ANDRÉA FIANCO CISLAGHI

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM 01/04/96
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **045/96**

ASSUNTO: **Altera a redação do item 62 do art.1º da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 045/96, que Altera a redação do item 62 do art. 1º da Lei Municipal nº 2.125, de 19 de agosto de 1992, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, exara o seguinte parecer:

O projeto possui justificativa própria, vem corrigir um erro feito há alguns anos, está redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional.

Pela aprovação.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1996.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 16 de abril de 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 1996, consta o seguinte:

1. **PROCESSO No 226/95** - Dispõe sobre o Plano Diretor Urbano, em Caráter Transitório, que contempla o uso e ocupação do solo urbano da sede do Município de Bento Gonçalves, e aprova a implantação progressiva do plano de gestão e controle da ocupação e uso do solo, no Âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências. - **Com emendas Números 01,02,03, 04,e05. (1a VOTAÇÃO)**

2. **PROCESSO No 045/96** - Altera a redação do Item 62 do Art.1o da Lei Municipal No 2.125, de 19 de agosto de 1992; **(2a e 3a VOTAÇÃO)**

3. **PROCESSO No 046/96** - Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Zeferino Alberto Manara e sua mulher; **(2a e 3a VOTAÇÃO)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

4. **PROCESSO No 021/96** - Dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamento;
(2a e 3a VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis.

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente

2.ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.Nº084-96/GAB

Bento Gonçalves, 17 de abril de 1996.
Palácio 11 de Outubro

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos comunicar a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. **Projeto de lei Nº 09/96** - Altera a redação do Item 62 do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.125, de 19 de agosto de 1992;

2. **Projeto de lei Nº 10/96** - Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Zeferino Alberto Manara e sua mulher;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

3. **Projeto de lei Nº 05/96** - Dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamento. (Cópia anexa)

Sendo o que tínhamos, enviamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.

Exmo.Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Processo nºs 45,46 e 21/96.